

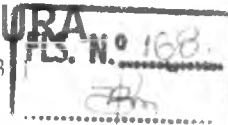


# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-23

e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO



## DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA GABINETE DO PREFEITO

Ref.: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga (APAE).**

Exmo. Sr. Prefeito,

Na qualidade de Secretária de Educação, bem como Gestora do Termo de Colaboração nº 001/2023, celebrado entre este **Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga (APAE)**, cujo objetivo é repasse de recurso financeiro, pela **PREFEITURA à ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a execução do serviço de atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, venho por meio deste informar e solicitar o que segue:

O Município em 27/06/2023 celebrou o Termo de Colaboração supra mencionado para atendimento de 03 educandos, no período de 03/07/2023 a 31/01/2024, com custo unitário mensal de R\$ 850,00 e total mensal de R\$ 2.550,00.

Referido instrumento foi celebrado tendo em vista a existência de alunos em idade escolar em nossa cidade os quais necessitam de tratamento especializado, e o nosso município não está apto a tal atendimento. Ressalta-se ainda a existência de casos que procuraram a justiça visando compelir o município a prestar tal atendimento, o qual está sendo feito através da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga (APAE).

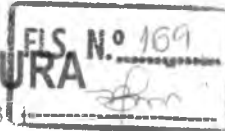


# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Emilio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 Fone (17) 3453-1023 - Fax (17) 3453-2311

e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO



Isto posto, visando a continuidade do atendimento aos educandos, e ainda virtude de decisões judiciais **solicito a Vossa Excelência o deferimento para celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023**, conforme Plano de Trabalho/2024 apresentado pela APAE de Votuporanga, o qual eu na condição de Secretária de Educação procedi a análise e dou como devidamente aprovado.

Para tanto o referido aditivo compreenderá:

- a) Prorrogação da vigência do Termo original, por mais 11 (onze) meses, sendo de 01/02/2024 a 31/12/2024;
- b) Inclusão de mais 01 educando, portanto, o atendimento passará de três para quatro;
- c) Alteração do valor de repasse mensal para R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais), totalizando para o período da prorrogação o valor de R\$ 42.680,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Tal solicitação reveste-se da mais alta relevância e interesse público, posto permitirá o atendimento qualificado a alunos que necessitam da educação especial.

Cardoso, 30 de janeiro de 2024

  
Célia Regina de Mendonça  
Secretária Municipal de Educação

Célia Regina de Mendonça  
Secretária de Educação e Cultura  
RG.: 13.690.397-8



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
Nome Fantasia: Escola de Educação Especial "Profª Edméia Daltri Goeldner"  
Escola de Educação Especial da APAE de Votuporanga  
Autorização de Funcionamento da Escola: Portaria do Diretor  
Técnico-Divisão 14/09 Publicado 21/09/82  
Fundada em 16/10/1972 CNPJ 45.166.030/0001-00  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº. 2099 de 31/08/79  
Municipal Lei Nº. 1346 de 26/12/72  
Isenta de Imposto de Renda – Processo nº. 850.13195/75



FIS Nº 170.

Votuporanga/SP, 11 de Janeiro de 2024.

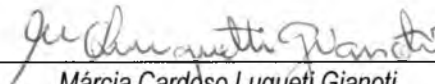
**Ofício Depto. Social nº 001/2024-T**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO E APAE DE VOTUPORANGA/SP.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga, inscrita no CNPJ: 45.166.030/0001-00, localizada e domiciliada na Rua: Tietê, nº. 4860 – Parque São Pedro no Município de Votuporanga/SP através de seu representante legal Márcia Cardoso Luqueti Gianoti, CPF: 075.271.178-42 e RG: 11.362.187-5 SSP/SP, vêm mui respeitosamente, APRESENTAR o PLANO DE TRABALHO 2024 e documentos solicitados, para a realização da pactuação do TERMO DE COLABORAÇÃO na prestação de serviços na área da educação, para promover o atendimento de três (04) educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, de Fevereiro a Dezembro de 2024.

Segue abaixo a relação de atendidos:

Nº	NOME	D.N	NOME RESPONSÁVEL LEGAL	ENDEREÇO
1.	Gyan Victor de Carvalho Rodrigues	25/05/2005	Carla Roberta Da Silva Carvalho	Av. Santos Dumont, 714 – Vila Santos Reis
2.	Melissa Emanuely Ferreira	11/08/2018	Marcela Ferreira Mariano	Rua. Antonio Dias Barbosa Neto, 160 – Vila Alves
3.	Pedro Henrique Ribeiro de Oliveira	11/07/2010	Valdemira Bianca Ribeiro De Mendonça	Rua Carmem Regina de Andrade, 1130
4.	Rafael Randoli (iniciar triagem)	----	-----	-----

  
Márcia Cardoso Luqueti Gianoti  
Presidente – OSC

Ao  
Ilmo Sr. Prefeito  
**SR. JAIR CÉSAR NATTES**  
Município de Cardoso/SP

Rua Tietê, 4.860 – Parque São Pedro – CEP 15505-186 – Votuporanga/SP  
Fone: (17) 3426-8490 / Celular Departamento da Assistência Social: (17) 99678-4863  
e-mail: [apaevotuporanga@hotmail.com](mailto:apaevotuporanga@hotmail.com) Site: [www.apaevotuporanga.org.br](http://www.apaevotuporanga.org.br)  
youtube: [apaevotuporangasp](https://www.youtube.com/channel/UCpaeVotuporangaSP) instagram: [apaevotuporanga](https://www.instagram.com/apaevotuporanga) facebook: [apaevotuporangaatual](https://www.facebook.com/apaevotuporangaatual)

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Nome Fantasia: Escola de Educação Especial "Profª Edméia Daltri Goeldner"

Escola de Educação Especial da APAE de Votuporanga

Autorização de Funcionamento da Escola: Portaria do Diretor

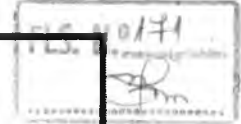
Técnico-Divisão 14/09 Publicado 21/09/82

Fundada em 18/10/1972 CNPJ 45.166.030/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº. 2099 de 31/08/79

Municipal Lei Nº. 1346 de 26/12/72

Isenta de Imposto de Renda – Processo nº. 850.13195/75



# PLANO DE TRABALHO

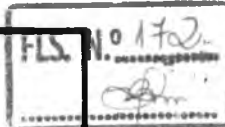
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**

**ANO 2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Nome Fantasia: Escola de Educação Especial "Profª Edméia Daltrí Goeldner"  
 Escola de Educação Especial da APAE de Votuporanga  
 Autorização de Funcionamento da Escola: Portaria do Diretor  
 Técnico-Divisão 14/09 Publicado 21/09/82  
 Fundada em 16/10/1972 CNPJ 45.166.030/0001-00  
 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº. 2099 de 31/08/79  
 Municipal Lei Nº. 1346 de 28/12/72  
 Isenta de imposto de Renda – Processo nº. 850.13195/75

**PLANO DE TRABALHO 2024**

<b>Razão social:</b> Associação de Pais dos Amigos e Excepcionais de Votuporanga - APAE			<b>CNPJ:</b> 45.166.030/0001-00		
<b>Endereço:</b> R: Tietê, Número: 4860 - Bairro: Parque São Pedro			<b>Telefone/Fax:</b> (17) 3426-8490		
<b>Cidade:</b> Votuporanga	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 15.505-186	<b>E-mail Institucional:</b> apaevotuporanga.org.br		
<b>Nome do responsável pela Unidade:</b> Márcia Cardoso Luqueti Gianoti					
<b>CPF:</b> 075.271.178-42		<b>RG:</b> 11.362.187-5		<b>Data nascimento:</b> 22/10/1963	
<b>Endereço:</b> Rua Javari, 3211 – Bairro: Patrimônio Novo			<b>CEP:</b> 15.501-220		
<b>Município:</b> Votuporanga/SP		<b>Telefone:</b> 017-99744-1150		<b>e-mail:</b> presidente.apaevotu@outlook.com	
<b>Responsável Técnico:</b> Regiane Nogueira Secafem			<b>Cargo/Função:</b> Assistente Social		
<b>Número do Órgão de Classe:</b> CRESS 40.503			<b>RG:</b> 42.901.462-4		
<b>CPF:</b> 363.618.998-02		<b>Endereço:</b> Rua: Barão do Rio Branco nº4655, São Judas Tadeu			
<b>CEP:</b> 15.500-063		<b>Município:</b> Votuporanga – SP			
<b>Telefone:</b> (17) 99626-7655		<b>Email:</b> assistencia.social@apaevotuporanga.org.br		<b>Contratação:</b> 07/02/2022	

**INTRODUÇÃO:**

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das OSC's parceiras junto a esses alunos, se fundamentam na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

A garantia da educação básica é de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação suplementar da União, conforme prevê a Constituição Federal, e constitui um dos grandes desafios enfrentados no contexto da política de inclusão social que norteia as ações do governo federal.

O público-alvo da Educação Especial é constituído dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades que requerem atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares necessárias. Esses indivíduos podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais públicas ou privadas, e esse atendimento precisa ser complementado sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social (BRASIL, 2001d).

A Educação Especial, modalidade de ensino que permeia a área educacional do movimento apaeano, atua na perspectiva da defesa e garantia de direitos voltados para a educação das pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) associado à deficiência intelectual, com necessidade de apoio permanente/pervasivo, além do envolvimento das famílias e das próprias pessoas com deficiência. As Escolas de Educação Especial das APAES destacam-se pela relevância das parcerias com as áreas de assistência social, saúde e trabalho, assegurando recursos e serviços especializados, metodologias

Rua Tietê, 4.860 – Parque São Pedro – CEP 15505-186 – Votuporanga/SP  
 Fone: (17) 3426-8490 / Celular Departamento da Assistência Social: (17) 99678-4863  
 e-mail: [apaevotuporanga.org.br](mailto:apaevotuporanga.org.br) Site: [www.apaevotuporanga.org.br](http://www.apaevotuporanga.org.br)  
 youtube: [apaevotuporangasp](https://www.youtube.com/apaevotuporangasp) instagram: [apaevotuporanga](https://www.instagram.com/apaevotuporanga) facebook: [apaevotuporangaatual](https://www.facebook.com/apaevotuporangaatual)

*De 07*  
(P)

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Nome Fantasia: Escola de Educação Especial "Proª Edméia Daltri Goeldner"  
Escola de Educação Especial da APAE de Votuporanga  
Autorização de Funcionamento da Escola: Portaria do Diretor  
Técnico-Divisão 14/09 Publicado 21/09/82  
Fundada em 18/10/1972 CNPJ 45.166.030/0001-00  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº. 2099 de 31/08/79  
Municipal Lei Nº. 1346 de 26/12/72  
Isenta de Imposto de Renda – Processo nº. 850.13195/75

FLS Nº 173  
Fm

diferenciadas, apoio técnico, com base em um trabalho personalizado, individualizado e contextualizado e com princípios da inclusão social em sua plenitude.

Assim sendo, no art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado pela Lei 14.113 de 2020, o novo Fundeb continua a ser o principal instrumento de financiamento da Educação Básica Pública no Brasil, sendo responsável por mais de 60% da totalidade dos recursos de que os estados e os municípios possuem para investir na educação básica pública nacional. Os alunos considerados, portanto, são aqueles atendidos:-

Nas etapas de educação infantil (creche e pré-escola), do ensino fundamental (de oito ou de nove anos) e do ensino médio;

- Nas modalidades de ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos e ensino profissional integrado;
- Nas escolas localizadas nas zonas urbana e rural; e
- Nos turnos com regime de atendimento em tempo integral ou parcial (matutino e vespertino ou noturno). (Fonte: Material de Orientação do Fundeb, 2021)

Os recursos providos do Fundeb às instituições conveniadas conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, devem comprovar, obrigatória e cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
- Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola, na educação do campo ou na educação especial, conforme o caso;
- Assegurar, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional que realize atendimento em creches, na pré-escola, na educação do campo ou na educação especial;
- Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos; e
- Dispor de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento. (Fonte: Material de Orientação do Fundeb, 2021)

De tal modo, a APAE de Votuporanga, enquanto OSC (Organização da Sociedade Civil) conveniada para a oferta da educação especial tem por objetivo, conforme previsto pelo novo Fundeb, proporcionar as ferramentas e recursos necessários para aqueles que têm necessidades diferentes da média, oferecendo uma formação diferenciada, de modo a serem favorecidas em todo o processo do desenvolvimento ao longo de sua vida.

A APAE de Votuporanga, fundada em 1972 possui vasta experiência no campo da educação especial para alunos com deficiência, e têm em sua equipe profissionais especializados, tanto no atendimento escolar, quanto em outras áreas como, promoção da saúde; autogestão, autodefesa e família; assistência social; trabalho, emprego e renda; e ainda conta com ambientes equipados para dar suporte às necessidades específicas dos alunos que chegam a nossa escola.

Neste Plano de Trabalho a APAE, com os recursos advindos do novo Fundeb, complementarará seus recursos humanos, tais como, professor de educação física, cuidadores e pedagogos especializados, além de recursos materiais de consumo, proporcionando maior qualidade no atendimento aos alunos e conseqüentemente oportunizando o desenvolvimento de competências e habilidades dos mesmos.

Portanto, a APAE pode disponibilizar seus esforços, sua experiência e recursos para a construção de uma educação que não segregue, sem rótulos e que não discrimine, mas que trate as pessoas em sua singularidade, com respeito e dignidade, como prevê a legislação. Cabe ainda destacar que o plano de trabalho contemplará ações dos profissionais nas áreas de educação além da assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer.

guedes

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Nome Fantasia: Escola de Educação Especial "Profª Edméia Daltri Goeldner"  
Escola de Educação Especial da APAE de Votuporanga  
Autorização de Funcionamento da Escola: Portaria do Diretor  
Técnico-Divisão 14/09 Publicado 21/09/82  
Fundada em 18/10/1972 CNPJ 45.168.030/0001-00  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei N.º. 2099 de 31/08/79  
Municipal Lei N.º. 1346 de 28/12/72  
Isenta de Imposto de Renda – Processo n.º. 850.13195/75

**OBJETO A SER EXECUTADO**

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista.

**DESCRIÇÃO DA META - PUBLICO-ALVO**

Atender 04 alunos do Município de Cardoso com deficiência intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e TEA: Transtorno do Espectro Autista (de apoio substancial e apoio muito substancia) que necessitam de apoio constante, permanente/pervasivo.

**FUNCIONAMENTO**

**Período da manhã:**

Entrada: 08hs às 08hs10

Saída: 12hs

**Período da tarde:**

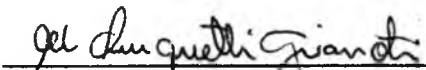
Entrada: 13hs

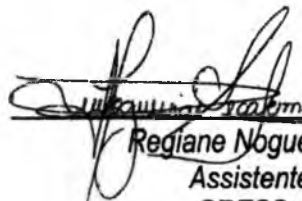
Saída: 17hs

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO MUNICIPAL**

Natureza da Despesa	Valores
	Municipal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA	---
RECURSOS HUMANOS	---
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 42.680,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 42.680,00</b>

Votuporanga/SP, 11 de Janeiro de 2024.

  
Márcia Cardoso Luqueti Gianoti  
Presidente OSC - APAE Votuporanga

  
Regiane Nogueira Secafem  
Assistente Social  
CRESS: 40.503



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNP 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo



\*\*\*\*\*

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO Nº 046/2023  
DISPENSA Nº 014/2023  
TERMO DE COLABRAÇÃO Nº 001/2023**

**OBJETO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE-PERVASIVO COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DE APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Educação e Cultura, referente ao objeto desta licitação;

I – Autorizo o aditamento contratual, prorrogando o **prazo da vigência da Ata e acréscimo de valor referente a adição de novo aluno.**

II - Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cardoso, 30 de janeiro de 2024.

**JAIR CÉSAR NATTES**  
Prefeito Municipal





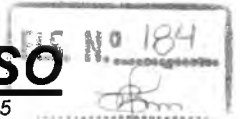
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466- 3900- Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo



**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PARA O DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E LICITAÇÕES**  
**PARECER JURÍDICO – PRORROGAÇÃO DE TERMO**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023**

**ENTIDADE INTEGRANTE DO TERCEIRO SETOR**

**OBJETO: COFINANCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO A**  
**EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO ESPECIAL E PERMANENTE**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE**  
**VOTUPORANGA - APAE**

**CNPJ: 45.166.030/0001-00**

O Município celebrou termo de cooperação com a Entidade no exercício de 2023 mediante formalização e dispensa do chamamento público, conforme regulamenta a Lei Federal nº 13019/2014. O termo celebrado consta a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, prerrogativa presente no Artigo 42 daquela lei.

A secretaria municipal de educação elaborou requerimento contendo justificativa sobre a prorrogação e alteração do valor pactuado. A Lei Federal nº 14133/2021 dispõe em seu Artigo 57 sobre revisão de valores e metas junto ao plano de trabalho que integra o termo de cooperação:

*Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;*

**PARECER:**

O exame é bastante sucinto: A Lei Federal autoriza a prorrogação em conformidade ao normatizado no termo celebrado. Conforme noticiado e justificado pelo departamento de educação, existe necessidade de continuidade dos serviços



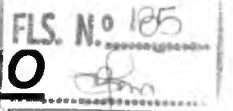
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo



ajustados, bem como sobre a alteração de valores e quantidades avençados no termo inicial.

Em que pese a necessidade de obediência contínua à legislação e verificação de execução por parte do Município, manifestamos entendimento o requerimento possui respaldo legal para prosseguimento, sendo a prorrogação do Termo de Cooperação ação consignada na legislação pertinente, devendo a autoridade do Município proferir decisão final sobre o deferimento.

Cardoso/SP, 30 de janeiro de 2024

**FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS**  
**OAB 161749**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 046/2023 - DISPENSA Nº 014/2023 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pela sua Secretária Sra. **CÉLIA REGINA DE MENDONÇA**, portadora do RG. 13.690.397-6 SSP/SP e do CPF nº 556.437.799-00, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.030/0001-00, com sede na cidade de Votuporanga, na Rua Tietê, 4860, Parque São Pedro doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pela Senhora **MÁRCIA CARDOSO LUQUETI GIANOTI**, Presidente da entidade, portadora do RG nº 11.362.187-5 SSP/SP e do CPF nº. 075.271.178-42, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, celebrado em 27/06/2023, regendo-se pelo disposto da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objetivo acrescentar ao Termo de Colaboração nº 001/2023- Processo nº 092/2022 – Dispensa nº 030/2022, a quantidade de alunos beneficiados para 04 (quatro), sendo atualizado o valor de repasse financeiro à ENTIDADE em R\$ 42.680,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), para fins de melhor cofinanciar a execução dos **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE EDUCANDOS QUE NECESSITEM DE APOIO PERMANENTE-PERVASIVO COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DE APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e Lei Municipal nº 3.890/23 de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE**

**2.1** – Para o presente Termo de Aditamento, o Município de Cardoso efetuará o repasse mensal no valor de **R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)**, até o dia 5º dia útil de cada mês subsequente ao mês vencido, totalizando para o período correspondente ao mês de **fevereiro até dezembro do ano de 2024** o valor de **R\$ 42.680,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme cronograma abaixo:

<b>Nº da Parcela</b>	<b>Mês de referência</b>	<b>Valor</b>	<b>Data do pagamento até</b>
<b>1ª</b>	<b>Fevereiro/24</b>	<b>R\$ 3.880,00</b>	<b>07/02/2024</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

2ª	Março/24	RS 3.880,00	07/03/2024
3ª	Abril/24	RS 3.880,00	05/04/2024
4ª	Maió/24	RS 3.880,00	08/05/2024
5ª	Junho/24	RS 3.880,00	07/06/2024
6ª	Julho/24	RS 3.880,00	05/07/2024
7ª	Agosto/24	RS 3.880,00	07/08/2024
8ª	Setembro/24	RS 3.880,00	06/09/2024
9ª	Outubro/24	RS 3.880,00	07/10/2024
10ª	Novembro/24	RS 3.880,00	07/11/2024
11ª	Dezembro/24	RS 3.880,00	06/12/2024

2.2 – Os recursos envolvidos na parceria serão depositados em conta corrente específica, sob nº 2496-6 – agência 0364 – Caixa Econômica Federal, devendo ser isenta de tarifa bancária, conforme art. 51 e seu Parágrafo Único, da Lei 13.019/14.

2.3 – Os recursos financeiros repassados somente deverão ser aplicados em despesas que ocorrer dentro da vigência deste instrumento.

2.4 - Os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA à ENTIDADE deverão ser aplicados integralmente na execução do serviço e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão ser automática e obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira; os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos para a realização das despesas objeto deste instrumento serão oriundos da Fazenda Municipal. As despesas com a execução deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 010501 123610020 2029 33504300 01.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/02/2024 até 31/12/2024, ficando convalidado todos os atos administrativos praticados até a presente data.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

5.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA**

6.1 – Referido termo se faz necessário tendo em vista a existência de alunos em idade escolar em nossa cidade os quais necessitam de tratamento especializado e o nosso município não está apto a tal atendimento, visa ainda cumprimento de decisão judicial para prestação dos serviços pela entidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

para mais um educando receber o acompanhamento especializado, totalizando 04 (quatro) atendidos, desta feita, faz necessário também alterar a vigência da prestação de serviços no ano de 2024, que será de fevereiro a dezembro, pois a prestação de serviços na área é contínua consubstanciada na educação, lazer, cultura, assistência social e saúde bem como demais ações para os educandos necessitados, conforme os documentos juntados nos autos do Termo de Colaboração nº 001/2023, portanto, com a celebração deste termo aditivo o valor de repasse será de **R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)** mensais.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e disposições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento permanecem em inteiro vigor.

8.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele, ficando convalidado todos os atos administrativos praticados até a presente data.

Cardoso, 31 de janeiro de 2024.

**Pelo Órgão Gestor:**

\_\_\_\_\_  
**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Célia Regina de Mendonça**  
Secretária de Educação e Cultura

**Pela Entidade:**

\_\_\_\_\_  
**Márcia Cardoso Luqueti Gianoti**  
Presidente

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Bruna de Oliveira**  
Assistente de Administração  
RG.: 40.121.160-5

2) \_\_\_\_\_  
**Fabício Clemente**  
RG.: 40.307.289-X  
Assistente de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 189

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**

**CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**

**CNPJ Nº: 45.166.030/0001-00**

**TERMO ADITIVO Nº 001- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024**

**VIGÊNCIA: 31/12/2024**

**OBJETO: ACRESCENTAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 O VALOR DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE REFERENTE A NOVO EDUCANDO E ALTERAR A VIGÊNCIA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E APROVADO.**

**VALOR: R\$ 42.680,00 (quarenta e dois mil, seiscientos e oitenta reais).**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 31 de janeiro de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br) e [prefeito@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeito@cardoso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jairnattes@hotmail.com](mailto:jairnattes@hotmail.com)

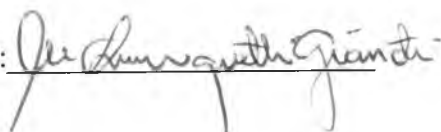
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**

Nome e cargo: **Márcia Cardoso Luqueti Gianoti - Presidente**

E-mail institucional: [apaevotuporanga@hotmail.com](mailto:apaevotuporanga@hotmail.com)

E-mail pessoal: [apaevotuporanga@hotmail.com](mailto:apaevotuporanga@hotmail.com)

Assinatura: 





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N° 190

## **ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE CARDOSO**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 001/2023 – TERMO ADITIVO Nº 001**  
**OBJETO: ACRESCENTAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 O VALOR DE REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE REFERENTE A NOVO EDUCANDO E ALTERAR A VIGÊNCIA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E APROVADO.**  
**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente Publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, 31 de janeiro de 2024.

### **GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 070.811.738-45      RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1.895, Centro

E-mail institucional: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br) e [prefeito@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeito@cardoso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jairnattes@hotmail.com](mailto:jairnattes@hotmail.com)

Telefone : (17) 3466-3900

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – CNPJ: 46.599.825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

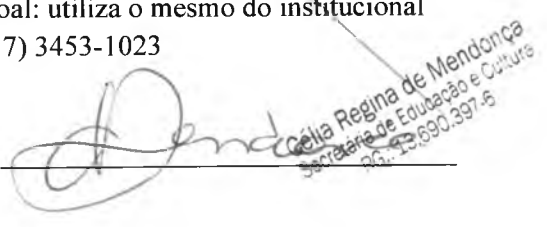
### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Jair César Nattes**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 070.811.738-45      RG: 15.627.239-8 SSP/SP  
Data de Nascimento: 24/11/1963  
Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1895, Centro – Cardoso/SP  
E-mail institucional: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br) e [prefeito@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeito@cardoso.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jairnattes@hotmail.com](mailto:jairnattes@hotmail.com)  
Telefone: (17) 3466-3900 – (17) 98164-4884

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Célia Regina de Mendonça**  
Cargo: Secretária da Educação e Cultura  
CPF: 556.437.799-00      RG: 13.690.397-6 SSP/SP  
E-mail institucional: [educacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:educacao@cardoso.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: utiliza o mesmo do institucional  
Telefone: (17) 3453-1023

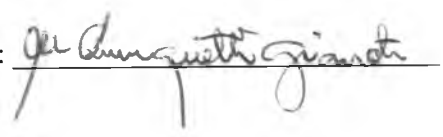
Assinatura: \_\_\_\_\_



### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **Márcia Cardoso Luqueti Gianoti**  
Cargo: Presidente  
CPF: 075.271.178-42      RG 11.362.187-5 SSP/SP  
Data de Nascimento: 22/10/1963  
Endereço residencial completo: Rua Javari, nº 3211 – Votuporanga/SP  
E-mail institucional: [apaevotuporanga@hotmail.com](mailto:apaevotuporanga@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [apaevotuporanga@hotmail.com](mailto:apaevotuporanga@hotmail.com)  
Telefone(s): (17) 99759-0497

Assinatura: \_\_\_\_\_



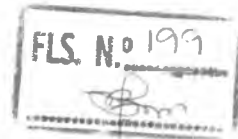
(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO



Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1008A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### Dispensa de Licitação nº 005/2024 - Processo nº 014/2024

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação nº 005/2024 - Processo nº 014/2024, para a contratação da empresa **CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.887.673/0012-06, com sede na Rua Quinze de Novembro, 3915, Bairro Redentora-Vila, município de São José do Rio Preto/SP, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL**, em razão da implantação do e-Social os registros de controle e de monitoramento do cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária no que se refere à Prevenção de Acidentes e Doenças passam agora a ter sua inserção obrigatória na referida plataforma, assim conforme preconiza a Lei Complementar 213/2020 em seu artigo 28-A, o benefício Auxílio Doença passou a ser de responsabilidade do Poder Executivo, sendo necessário realizar as perícias médicas com o objetivo de comprovar a existência de doença ou algo que incapacite o servidor público de forma total ou parcial para exercer suas atividades laborais.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 14.712,00 (quatorze mil e setecentos e doze reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 07 de fevereiro de 2024.

**JAIR CESAR NATTES**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### Dispensa de Licitação nº 006/2024 - Processo nº 015/2024

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação nº 006/2024 - Processo nº 015/2024, a empresa **M. DE**

**FATIMA ZOCCAL DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 21.231.704/0001-45, com sede à Rua Minas Gerais, 1846 - Bairro Coester, município de Fernandópolis/SP, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TENDAS, PALCO, CAMARIM, FECHAMENTO E GRADIL, EM FACE A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS EM 2024**, que realizar-se-á na Praia Artificial de Cardoso, localizada à Avenida Mohamed Ali Jamal, no Complexo Turístico "Leandro Trindade da Silveira" - Prainha Municipal.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor total de R\$ 44.915,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 07 de fevereiro de 2024.

**JAIR CESAR NATTES**  
Prefeito Municipal

#### Editais

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

##### 1ª Retificação do Edital Normativo

07 de fevereiro de 2024

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP** torna pública a **1ª Retificação do Edital Normativo - Requisitos psicólogo do Concurso Público nº 001/2024** conforme segue:

##### 1. Das Retificações

1.1 No Edital Normativo do **Concurso Público nº 001/2024** do **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP** no item 3.2 - Tabelas de Cargos Públicos no subitem 3.2.3 para os cargos de Nível Ensino Superior para o Item 50 **Psicólogo**, considerar os requisitos tal como apresentado a seguir:

##### "3.2 TABELAS DE Cargos Públicos:

##### 3.2.3 Nível Ensino superior

Item	Cargo	Requisitos
50	Psicólogo	Bacharel em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e curso em terapia ABA.

Cardoso/SP, 07 de fevereiro de 2024.  
jair cesar nattes  
- Prefeito Municipal -

#### Terceiro Setor

#### Termo Aditivo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

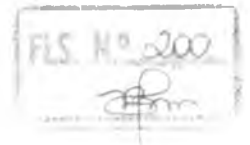
##### TERMO ADITIVO Nº 001/2024- DISPENSA Nº 014/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 046/2023

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CARDOSO E SECRETARIA DA SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO



Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1008A

Página 3 de 3

ENTIDADE: "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"

CNPJ: 45.166.030/0001-00

OBJETO: Repasse de verbas pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução do SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE-PERVASIVO COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E DE APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado.

VALOR TOTAL: 42.680,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) - Repasse mensal: R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010501 123610020 2029 33504300 01

FONTE DE RECURSO: Municipal

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024. Vigência - 31/12/2024, - Prefeito Municipal - Jair César Nattes.